



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.621/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, a tabela de valores da Lei Municipal n° 1.424/10, cria cargo em comissão no Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado um Cargo em Comissão denominado de ASSESSOR JURÍDICO, padrão CC-3.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são as que constam no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° No âmbito da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas – RS, os cargos de direção, chefia e assessoramento do Poder Legislativo que constam do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, no art. 3° da Lei Municipal n° 1.424, de 25 de outubro de 2010, passam a vigorar com os seguintes cargos e enquadramentos:

QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO	CÓDIGO DA F.G.
01	DIRETOR LEGISLATIVO	CC01	.-
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC03	.-

Art. 3° A tabela de valores constante do art. 4° da Lei Municipal n° 1.424, de 25 de outubro de 2010 para a remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas passa a vigorar com a seguinte disposição:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PADRÃO	VALOR MENSAL	CÓDIGO DA F.G.	VALOR MENSAL
CC01	R\$ 1.290,98	-.-	-.-
CC03	R\$ 1.936,24	-.-	-.-

Art. 4º A revisão geral anual do valor acima fixado se dará na mesma data e nos mesmos índices dos servidores do Poder Executivo, com reajustes nos mesmos índices e datas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 22 de abril de 2013.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos.

b) **Descrição Analítica:** emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vista à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; atuar na prevenção de situações que, potencialmente, impliquem em futuras demandas contra a Câmara Municipal em juízo ou fora dele; acompanhar a Presidência quando solicitado: a) em reuniões institucionais internas e externas; b) em sessões plenárias; c) em reuniões com o Poder Executivo quer Municipal, Estadual e/ou Federal; em reuniões com o Ministério Público e com o Tribunal de Contas; e) em audiências públicas e judiciais; f) em reuniões e/ou encontros com outros órgãos públicos e privados, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Carga Horária:** à disposição do Presidente da Câmara.

b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a realização de viagens e trabalhos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

c) Sujeito a frequentar cursos e usar uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Grau de escolaridade:** Ser Bacharel em Direito com inscrição na OAB/RS.

b) **Idade:** Mínima de 18 anos.

c) **Recrutamento:** nomeação pelo Presidente.